



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 033/2019



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede **CONDOMÍNIO PRÓ-INDIVISO DE EMPREENDEDORES DO BH SHOPPING, CNPJ: 07.966.995/0001-99**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para atividade principal de atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual nº 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de março de 2018, (Área Útil: 9,337ha), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-05-07-0, localizada Rodovia BR 356, Nº 3.049, Bairro Belvedere, no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo Nº **07495/2019/001/2019**, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo(s) apresentado(s).

☒ **Sem condicionantes**

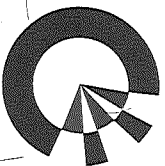
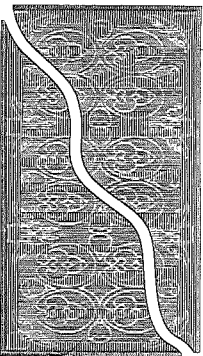
☐ **Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: Vencimento em 15/04/2029.



Belo Horizonte, 16 de abril de 2019.

Liana Notari Pasqualini

MAASP.1.312.008-6

Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

team
DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - IEF